

**CASTANHEIRA FLORESTAL S.A.**  
CNPJ/MF nº 52.982.404/0001-21  
NIRE 35.300.649.311

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**realizada em 02 de outubro de 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 14 horas, na sede social da **Castanheira Florestal S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e consoante com o disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**3. MESA:** Presidente: Luiz José da Silva Barros Filho; Secretária: Lígia Guimarães Rossetto.

**I. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A.; **(ii)** a alteração do Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia para indicação expressa da filial da Companhia; **(iii)** a alteração do objeto social da Companhia e de sua filial, com a consequente alteração do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** o aumento de capital social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações aprovadas nesta assembleia.

**4. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º da Lei das S. A.;

(ii) a alteração da redação do Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia para incluir remissão expressa à filial já existente da Companhia, inscrita no CNPJ sob o nº 52.982.404/0002-02, de modo que referido Artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2.** *A Companhia tem sede e foro na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.*

**Parágrafo Único.** *A Companhia possui filial na Cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na Rodovia Transamazônica, KM 140, Gleba Uruará, Lote 4, Linha 1 Norte, CEP 68145-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.982.404/0002-02 (NIRE 15902062401)."*

(iii) a alteração do objeto social da Companhia e de sua filial, para incluir as seguintes atividades: (a) o cultivo de frutas, cacau e outras espécies de lavoura permanente, (b) a coleta de produtos florestais não madeireiros em florestas nativas, incluindo sementes, frutos, resinas, óleos vegetais, pigmentos, polpas e demais produtos oriundos do extrativismo vegetal sustentável, (c) o beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, industrialização e comercialização, no atacado, de produtos alimentícios e matérias-primas agrícolas, inclusive os oriundos de cultivo e extrativismo, e (d) a prestação de serviços técnicos e operacionais relacionados ao manejo florestal sustentável e a sistemas agroflorestais;

(iv) em decorrência da deliberação acima, a alteração da redação do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3.** *A matriz da Companhia tem por objeto social a atividade de: (i) prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ii) apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (iii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia negra, pinus e teca; (iv) cultivo de mudas em viveiros florestais; (v) conservação de florestas nativas; (vi) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (vii) o cultivo de frutas, cacau e outras espécies de lavoura permanente; (viii) a coleta de produtos florestais não madeireiros em florestas nativas, incluindo sementes, frutos, resinas, óleos vegetais, pigmentos, polpas e demais produtos oriundos do extrativismo vegetal sustentável; (ix) o beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, industrialização e comercialização, no atacado, de produtos alimentícios e matérias-primas agrícolas, inclusive os oriundos de cultivo e extrativismo; e (x) a prestação de serviços técnicos e operacionais relacionados ao manejo florestal sustentável e a sistemas agroflorestais.*

**Parágrafo Único.** *A filial da Companhia tem por objeto social as atividades de (i) apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (ii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (iii) cultivo de mudas em viveiros florestais; (iv) conservação de florestas nativas; (v) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (vi) o cultivo de frutas, cacau e outras espécies de lavoura permanente; (vii) a coleta de produtos florestais não madeireiros em florestas nativas, incluindo sementes, frutos, resinas, óleos vegetais, pigmentos, polpas e demais produtos oriundos do extrativismo vegetal sustentável; (viii) o beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, industrialização e comercialização, no atacado, de produtos alimentícios e matérias-primas agrícolas, inclusive os oriundos de cultivo e extrativismo; e (ix) a prestação de serviços técnicos e operacionais relacionados ao manejo florestal sustentável e a sistemas agroflorestais.”*

(v) aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 36.916.597,00 (trinta e seis milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais) **para** R\$ 38.916.597,00 (trinta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado em observância ao disposto no art. 170, §1º da Lei das S.A., subscritas pelos acionistas THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS e AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, respectivamente, nos termos dos boletins de subscrição que compõem o **Anexo I** a esta ata. Em decorrência do aumento de capital, fica também aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Artigo 5.** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 38.916.597,00 (trinta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais), representado por 38.916.597 (trinta e oito milhões, novecentas e dezesseis mil, quinhentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”).”*

(vi) considerando as deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** a esta ata; e

(vii) autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, assinar todos

e quaisquer documentos e proceder a todos os registros junto aos órgãos públicos e particulares que se façam necessários para tal fim.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata no livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A Assembleia atendeu a todas as formalidades legais.

**6. ASSINATURAS: Mesa:** Luiz José da Silva Barros Filho – Presidente; e Lúgia Guimarães Rossetto – Secretária. **Acionistas Presentes:** The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS e AXA IM Silvanus Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

*[assinaturas na página seguinte]*

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Castanheira Florestal S.A. realizada em 02 de outubro de 2025]

Mesa:

DocuSigned by:

*Luiz José da Silva Barros Filho*

D3C3DE39F0BA421  
**Luiz José da Silva Barros Filho**

Presidente

DocuSigned by:

*Ligia Guimarães Rossetto*

F4453E32693424  
**Ligia Guimarães Rossetto**

Secretária

**ANEXO I**  
**Boletins de Subscrição**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
CASTANHEIRA FLORESTAL S.A.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR</b>	<b>THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 45.790.356/0001-04, representado por sua gestora <b>Mombak Gestora de Recursos Ltda.</b> , sociedade empresária limitada, com sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, sala 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 42.886.319/0001-06, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.954, de 20 de junho de 2023.
<b>QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE</b>	1.020.000 (um milhão e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>VALOR REALIZADO</b>	R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	À vista.
<b>PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>	R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), em até 180 (cento e oitenta) dias úteis contados desta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

Acionista Subscritor:

**Mombak Gestora de Recursos Ltda.** na qualidade de gestora do **THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**

DocuSigned by:

*Luiz José da Silva Barros Filho*

D3C3DE39F0B4421...

**Luiz José da Silva Barros Filho**

Diretor

DocuSigned by:

*Ligia Guimarães Rossetto*

7E4453E32693424...

**Ligia Guimarães Rossetto**

Diretora

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
CASTANHEIRA FLORESTAL S.A.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR</b>	<b>AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 47.983.885/0001-50, representado por sua gestora <b>Mombak Gestora de Recursos Ltda.</b> , sociedade empresária limitada, com sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, sala 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 42.886.319/0001-06, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.954, de 20 de junho de 2023.
<b>QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE</b>	980.000 (novecentas e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>VALOR REALIZADO</b>	R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	À vista.
<b>PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>	R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) em até 180 (cento e oitenta) dias úteis contados desta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

Acionista Subscritor:**Mombak Gestora de Recursos Ltda.** na qualidade de gestora do **AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DocuSigned by:



D3C3DE39F0B4421...

**Luiz José da Silva Barros Filho**

Diretor

DocuSigned by:



7E4453E32693424...

**Ligia Guimarães Rossetto**

Diretora

**ANEXO II**  
**Estatuto Social Consolidado**

**“ESTATUTO SOCIAL DA**  
**CASTANHEIRA FLORESTAL S.A.**  
CNPJ/MF nº 52.982.404/0001-21  
NIRE 35.300.649.311

**CAPÍTULO I**  
**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1. CASTANHEIRA FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A Companhia possui filial na Cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na Rodovia Transamazônica, KM 140, Gleba Uruará, Lote 4, Linha 1 Norte, CEP 68145-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.982.404/0002-02 (NIRE 15902062401).

**Artigo 3.** A matriz da Companhia tem por objeto social a atividade de: (i) prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ii) apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (iii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia negra, pinus e teca; (iv) cultivo de mudas em viveiros florestais; (v) conservação de florestas nativas; (vi) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (vii) o cultivo de frutas, cacau e outras espécies de lavoura permanente; (viii) a coleta de produtos florestais não madeireiros em florestas nativas, incluindo sementes, frutos, resinas, óleos vegetais, pigmentos, polpas e demais produtos oriundos do extrativismo vegetal sustentável; (ix) o beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, industrialização e comercialização, no atacado, de produtos alimentícios e matérias-primas agrícolas, inclusive os oriundos de cultivo e extrativismo; e (x) a prestação de serviços técnicos e operacionais relacionados ao manejo florestal sustentável e a sistemas agroflorestais.

**Parágrafo Único.** A filial da Companhia tem por objeto social as atividades de (i) apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (ii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (iii) cultivo de mudas em viveiros florestais; (iv) conservação de florestas nativas; e (v) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (vi) o cultivo de frutas, cacau e outras espécies de lavoura permanente; (vii) a coleta de produtos florestais não madeireiros em florestas nativas, incluindo sementes, frutos, resinas, óleos vegetais, pigmentos, polpas e demais produtos oriundos do extrativismo vegetal sustentável; (viii) o beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, industrialização e comercialização, no atacado, de produtos alimentícios e matérias-primas agrícolas, inclusive os oriundos de cultivo e extrativismo; e (ix) a prestação de serviços técnicos e operacionais relacionados ao manejo florestal sustentável e a sistemas agroflorestais.

**Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Capital**

**Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 38.916.597,00 (trinta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais), representado por 38.916.597 (trinta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações").

**Parágrafo Primeiro.** A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Administração**

#### **Seção I - Disposições Gerais**

**Artigo 6.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da

Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 7.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 8.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 9.** A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

## **Seção II - Conselho de Administração**

**Artigo 10.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, cujos procedimentos e hipóteses deverão observar o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** Nos casos de vacância do cargo de conselheiro, seu substituto será nomeado pelo acionista cujo poder de eleição do respectivo conselheiro tenha sido atribuído, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 11.** O Conselho de Administração deverá ter 1 (um) Presidente que será eleito, dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência da reunião do Conselho de Administração será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente, conforme o caso, ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros do Conselho de Administração designarem em tal reunião. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o respectivo conselheiro deverá nomear, por escrito, outro conselheiro para participar e votar em seu nome por procuração.

**Artigo 12.** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses da Companhia, conforme requerido por qualquer conselheiro da Companhia.

**Parágrafo Único.** Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

**Artigo 13.** As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração caso o Presidente atrase a entrega do edital de convocação em mais de 10 (dez) dias, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados naquela reunião, não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião.

**Parágrafo Primeiro.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante e-mail a ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Parágrafo Terceiro.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros.

**Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente das reuniões do Conselho de Administração escolherá o secretário.

**Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração se instalarão nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 16.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes, com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da reunião do Conselho de Administração (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia).

**Artigo 17.** Caberá ao Conselho de Administração, além das demais matérias previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) declaração e pagamento de dividendos ou distribuições e/ ou de juros sobre capital próprio;
- b) constituição ou propriedade de participação no capital social de qualquer controlada que não seja uma subsidiária integral da Companhia;
- c) transações com partes relacionadas;
- d) qualquer transação que não esteja em conformidade com a Política ESG da Companhia e quaisquer alterações na Política ESG da Companhia que possam remover ou reduzir o escopo de um requisito, ou reduzir padrões, estabelecidos nela;
- e) qualquer transação fora do curso normal de negócios;
- f) dar início a medidas para a implementação de uma oferta pública inicial da Companhia ou listagem de seus valores mobiliários;
- g) implementação de qualquer mudança nas políticas contábeis ou de relatórios da Companhia que não estejam de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) ou BR GAAP;
- h) aquisição ou alienação de quaisquer patentes, marcas, direitos de design registrados ou outro *know-how* ou quaisquer direitos de propriedade intelectual por meio de licença, ônus ou de outra forma ou decisão de cessar a obtenção de quaisquer registros de propriedade intelectual em quaisquer territórios;
- i) orçamentos anuais e planos estratégicos da Companhia, se aplicável;
- j) aquisição, pela Companhia, de qualquer imóvel rural;
- k) qualquer alteração relevante na política de investimento e gestão de caixa da Companhia;
- l) qualquer transação que não esteja em conformidade com a política de investimento e gestão de caixa da Companhia;
- m) nomeação ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- n) quaisquer operações com derivativos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),

exceto operações em mercados de derivativos para proteger a posição da Companhia em relação a uma moeda estrangeira;

o) pedido de liquidação e dissolução ou instauração de processo de insolvência da Companhia, tal como recuperação judicial, dissolução ou liquidação (judicial ou voluntária) ou pedido voluntário de falência ou pedido de acordo judicial com credores;

p) instauração, pela Companhia, de qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo que envolva valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e

q) venda, pela Companhia, de créditos de carbono abaixo dos preços estabelecidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

### **Seção III - Diretoria**

**Artigo 18.** A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores sem designação específica, que serão eleitos, substituídos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, observado que não poderão ser eleitas pessoas expostas politicamente nos termos da regulamentação da CVM.

**Artigo 19.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em assembleia geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 20.** A Companhia será representada (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, sendo o procurador com poderes especiais, constituído nos termos do Parágrafo Único abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo.

**Parágrafo Único.** A Companhia pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos, ter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, e vedar o substabelecimento, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Artigo 21.** A Diretoria poderá reunir-se quando necessário aos interesses da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Cada diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria serão presididas por um dos Diretores, escolhido por maioria dos votos. O presidente das reuniões da Diretoria escolherá o secretário.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da Diretoria se instalarão com a presença da maioria dos diretores. As deliberações da reunião serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

#### **CAPÍTULO IV** **Assembleias Gerais**

**Artigo 22.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada, na forma da lei. A Assembleia Geral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto do acionista ou acionistas representando mais da metade do capital social, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável e com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia).

**Artigo 23.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração sempre que conveniente ou necessário ou em qualquer forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações, com a entrega do edital de convocação contendo indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados na respectiva Assembleia Geral. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, por carta registrada ou arquivada ou por e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do acionista e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração conforme designado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

**Artigo 24.** As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Ações representativas do capital social da Companhia; e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. Ainda, caso a Assembleia Geral seja convocada para deliberar sobre uma matéria qualificada da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), se instalará, em primeira e segunda convocações, com acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, observando-se ainda o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e, em terceira convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia.

**Artigo 25.** Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei e as seguintes previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (observado voto afirmativo em caso de matéria qualificada da reunião da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia)), que, incluem, mas não se limitam a:

- a) declaração e pagamento de dividendos ou distribuições e/ ou de juros sobre capital próprio;
- b) emissão de qualquer dívida e/ou título ou emissão de quaisquer certificados ou *tokens*;
- c) alterações no Estatuto Social da Companhia; e
- d) qualquer uma das seguintes transações envolvendo a Companhia: compra ou resgate de Ações da Companhia, redução de capital, amortização, negociação pela Companhia com seus próprios valores mobiliários, fusão, incorporação, incorporação de Ações, cisão, *carve-outs*, *drop-downs*, *roll-ups*, transformação, transferência de todos ou substancialmente todos os ativos atuais e/ou futuros.

**Parágrafo Primeiro.** É vedado à Companhia:

- a) a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios; e
- b) participação da Companhia, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso.

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 26.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das Sociedades por Ações, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nas hipóteses previstas lei.

**Parágrafo Primeiro.** Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e prazos de mandato previstos na Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho Fiscal poderá se reunir sempre que necessário e as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

## **CAPÍTULO VI**

### **Exercício Social, Lucros e sua Distribuição**

**Artigo 27.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro.** Ao fim de cada exercício social, os Diretores farão com que o balanço, demonstrações financeiras e outras demonstrações contábeis da Companhia exigidas por lei sejam preparados de acordo com os preceitos legais pertinentes, observado que a Diretoria deverá empenhar esforços razoáveis no sentido de assegurar que as

demonstrações financeiras sejam preparadas, auditadas e tenham cópias entregues aos acionistas dentro de 6 (seis) meses contados do término de cada exercício social.

**Parágrafo Segundo.** O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 28.** Os acionistas deverão se reunir dentro de 4 (quatro) meses a partir do final de cada exercício social para aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia do respectivo exercício social, bem como decidir sobre a alocação de lucros, incluindo a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas.

**Parágrafo Primeiro.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações, para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e (iii) retenção de lucro, constituição de reserva de lucros, ou distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da lei aplicável, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** Por deliberação do Conselho de Administração, com a aprovação da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos, com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da reunião do Conselho de Administração e da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia).

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

**Artigo 29.** Encontram-se arquivados na sede da Companhia, para consulta, todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e também opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

## **CAPÍTULO VII**

### **Arbitragem**

**Artigo 30.** Este Estatuto Social será regido e interpretado, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, não devendo ser aplicado qualquer regra referente a conflito de leis que possa levar a aplicação de legislação de outra jurisdição diferente da brasileira.

**Artigo 31.** Qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com as suas regras, constituindo o tribunal arbitral de 3 (três) árbitros, nomeados na forma das regras acima mencionadas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dissolução e Liquidação**

**Artigo 32.** No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

## **CAPÍTULO IX**

### **Acordo de Acionistas**

**Artigo 33.** A Companhia e seus administradores deverão observar o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações. O (i) exercício, por qualquer acionista e/ou conselheiro, de seus direitos de voto em qualquer Assembleia Geral e/ou reunião do Conselho de Administração em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou na Lei das Sociedades por Ações será nulo e exigirá que o presidente da assembleia/reunião não considere, registre, consume ou ratifique tal voto; e (ii) qualquer transferência de ações efetiva ou proposta inconsistente com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será nula e sem efeito, e qualquer medida tomada por qualquer pessoa a esse respeito será desconsiderada.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de conflito ou não correspondência entre o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e este Estatuto Social, as disposições do referido Acordo de Acionistas prevalecerão, e os acionistas deverão, na medida do necessário, realizar uma Assembleia Geral para realizar a alteração ou modificação deste Estatuto Social da Companhia para eliminar tal inconsistência.

## **CAPÍTULO X**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 34.** Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 35.** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.”

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3801E4FC-369D-4894-85BF-503E1494B387

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Castanheira Florestal - AGE Objeto, Filial e Capital [Uruará] [v. Junt...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 20

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

MGV - Maria Clara Ciseski Gonçalves

Assinatura guiada: Ativado

Rua Hungria 1.100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 01455-906

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mgoncalves@pn.com.br

Endereço IP: 189.112.204.129

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: MGV - Maria Clara Ciseski Gonçalves

Local: DocuSign

02/10/2025 15:52:11

mgoncalves@pn.com.br

## Eventos do signatário

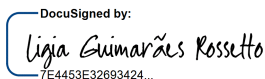
Ligia Guimarães Rossetto

ligia@mombak.com

Diretora Jurídica

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 7E4453E32693424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.249.71.104

## Registro de hora e data

Enviado: 02/10/2025 15:55:30

Visualizado: 02/10/2025 16:18:58

Assinado: 02/10/2025 16:19:23

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/10/2025 16:18:58

ID: ac5f1306-ce1e-4eed-878f-daffb5b370a2

Luiz José da Silva Barros Filho

luiz@mombak.com

Diretor financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 D3C3DE39F0B4421...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.0.58.235

Enviado: 02/10/2025 15:55:31

Visualizado: 02/10/2025 16:48:06

Assinado: 02/10/2025 16:48:14

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/10/2025 16:48:06

ID: b29607be-b126-4c02-87a6-e77da7525586

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/10/2025 15:55:31
Entrega certificada	Segurança verificada	02/10/2025 16:48:06

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/10/2025 16:48:14
Concluído	Segurança verificada	02/10/2025 16:48:14

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Pinheiro Neto Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br)

### **To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.